

**PORTARIA****CCI Nº 171****/2024-GSEC**

Instala o Núcleo de Inteligência de Dados (NID) no âmbito da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A Desembargadora **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**, Corregedora das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a gestão da informação, de modo a aprimorar os processos e procedimentos de competência da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a importância do monitoramento eficaz e contínuo das necessidades e do desempenho das unidades judiciais e das serventias extrajudiciais submetidas à competência da Corregedoria das Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** que a análise avançada de dados possibilita a identificação de padrões, tendências e anomalias que podem indicar áreas de risco, necessidades de intervenções e oportunidades de melhoria nos processos e procedimentos de competência da Corregedoria das Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar recursos, aumentar a transparência e a eficiência operacional, de modo a bem prestar contas à sociedade, aos jurisdicionados e aos órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** a relevância da análise de dados para gerar relatórios detalhados e precisos de forma instantânea e para fundamentar a tomada de decisões estratégicas e operacionais, com lastro em evidências concretas e precisas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instalar o Núcleo de Inteligência de Dados (NID) no âmbito da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia, vinculado à Chefia de Gabinete.

Art. 2º C ompete ao Núcleo de Inteligência de Dados (NID) da Corregedoria das Comarcas do Interior:

I - coletar e organizar dados de diversas fontes internas e externas, garantindo a qualidade e integridade das informações;

II - realizar análises estatísticas e preditivas para identificar padrões e tendências;

III - elaborar painéis de interface gráfica que auxiliem na visualização de informações e dados em tempo real, gerem relatórios instantâneos e suportem a tomada de decisões estratégicas e operacionais, com fundamento em estatísticas e evidências concretas;

IV - monitorar e avaliar o desempenho das unidades judiciais e das serventias extrajudiciais submetidas à competência da Corregedoria das Comarcas do Interior, reportando as conclusões alcançadas à Chefia de Gabinete;

V - fornecer suporte analítico para projetos e iniciativas da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desa. Pilar Célia Tobio de Claro**

Corregedora das Comarcas do Interior